

Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 81, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1958.

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr.\$27.999,30 para pagamento de férias dos funcionários municipais.-

OVIDIO CUSTÓDIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$27.999,30 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta centavos), que se destina ao pagamento de férias já vencidas e não gozadas, dos funcionários municipais, abaixo especificados e referentes aos períodos respectivos:-

- A - Clarice da Silva Cr. 6.399,60-14/2/55 a 13/2/58
- B - José Daniello Cr. 8.000,10-14/2/55 a 13/2/58
- C - Orozimbo Fernandes Cr. 7.200,00- 1/1/55 a 31/12/57
- D - Jerônimo A. da Cunha Cr. 6.399,60- 1/2/55 a 31/1/58

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º, será coberto com o excesso da Cota da União, previsto para o corrente exercício.-

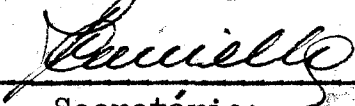
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 5 de dezembro de 1958.



Ovidio Custódio Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-



Secretário